



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ATENÇÃO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO JANEIRO/2022 – JANEIRO/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BOITUVA – CMI;

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.905 de 17 de setembro de 2008, e conforme o disposto no Art. 1º, da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania e Inclusão, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso.

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção aos idosos, de âmbito municipal a partir do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Boituva/sp para o biênio de janeiro/2022 a janeiro/2024.

2. DA DATA E LOCAL

2.1 A Assembleia Geral será realizada no dia 24 de janeiro de 2022 às 14hs na Sala dos Conselhos (Rua João Marcon, 283, Parque Nossa Senhora das Graças) com os representantes presentes;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CMI

3.1. O Conselho Municipal do Idoso – CMI, será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

3.2 Os 06 (seis) conselheiros representantes dos órgãos e entidades públicas, sendo:

- a) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Eventos e Juventude, e Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão;

3.3. 06 (seis) conselheiros representantes de entidades não governamentais, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3.4. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados, na condição de titular e suplentes pelos secretários Municipais.

3.5. Para fins de indicação, para composição do Conselho, são consideradas entidades não governamentais, as seguintes:

I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de Direito dos Idosos.

II – as associações de aposentados;

III – as organizações de grupo pi movimento de idosos, devidamente legalizados e em atividade há, pelo menos 01 (um) ano;

IV – as Instituições de Longa Permanência para Idosos I.L.P.I.S., em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;

V – entidades de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de Direitos do Idoso;

VI – instituições de curta permanência para idosos, em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;

VII – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular há, pelo menos, 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

4. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

4.1. As Entidades voltadas a Atenção ao Idoso do Município de Boituva/sp que pretendem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, apresentados por meio de ofício a ser protocolado no Conselho Municipal do Idoso – CMI de Boituva/SP.

4.2. Na assembleia de Eleição, cada Entidade eleita terá direito a eleger conselheiros suplentes.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas com seus respectivos suplentes.

5.2. Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as Entidades Eleitas para a publicação no Diário Oficial no Site da Prefeitura Municipal de Boituva.

5.3. Não havendo entidades suficientes para completar as vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes, as mesmas serão divididas entre as entidades presentes.

6. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMI

6.2. A Mesa Diretora do CMI é Composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário (a) e Segundo (a) Secretário (a) e seus componentes serão eleitos entre membros.

7. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

7.1. Os representantes das entidades eleitas serão empossados, junto com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal, ou seus Secretários.

7.2. Os representantes das entidades sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.



Geliane Pedrozo Patinetti – Presidente CMI

Boituva, 15 de dezembro de 2021